

RESOLUÇÃO Nº 1998/2024 – CONSU, de 13 de novembro de 2024.

REGULAMENTA A REGRA DE TRANSIÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NA CARREIRA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA FUNECE CUJO INTERSTÍCIO SE DEU NA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 1089/2014-CONSU.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1686/2021/CONSU ao revogar a Resolução nº 1089/2014/CONSU não estabeleceu regra de transição;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao teor dos recentes despachos exarados pela Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado – PGE nos processos de desenvolvimento funcional na carreira do Magistério Superior da FUNECE cujo interstício se deu na vigência da Resolução nº 1089/2014/CONSU, mas que tiveram seus processos abertos na vigência da Resolução nº 1686/2021/CONSU;

CONSIDERANDO que os critérios de avaliação constantes da Resolução nº 1089/2014/CONSU não foram alterados pela Resolução nº 1686/2021/CONSU;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de se solucionar o impasse de natureza jurídica que se instaurou com vistas a dar prosseguimento aos processos sobrestados com a maior brevidade;

RESOLVE, *ad referendum* do **Conselho Universitário - CONSU**:

Art. 1º. Fica instituída a regra de transição para os processos de avaliação de desempenho para fins de desenvolvimento funcional na carreira do Magistério Superior da FUNECE, que passa a se efetivar da seguinte forma:

§1º. As avaliações cujo interstício avaliado se insira, no todo ou em parte, no período de vigência da Resolução nº 1089/2014/CONSU, mas que tenham tido seus processos abertos na vigência da Resolução nº 1686/2021/CONSU, serão regidos pela nova resolução vigente.

§2º. Uma vez que não houve alteração de critérios de avaliação entre as Resoluções nº 1089/2014/CONSU e a Resolução nº 1686/2021/CONSU ficam referendados todos os resultados das avaliações realizadas no período de transição das normas mencionadas.

Art. 2º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições conflitantes.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará – UECE, em Fortaleza, 13 de novembro de 2024.

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE